



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº. 033/2022, DE 22 de AGOSTO DE 2022.....	1
<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E COVÊNIOS .....</b>	<b>2</b>
NOTIFICAÇÃO PARATÉRMINO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020.....	2
NOTIFICAÇÃO PARA TÉRMINO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020.....	3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº. 033/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

***“Fixa critérios para os servidores que trabalham em regime de plantão – jornada diferenciada – com abrangência em toda administração pública municipal.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

**Considerando** a ausência de regulamentação para os servidores de trabalho em jornada diferenciada e a necessidade de estabelecer critérios para as trocas de turno a fim de evitar danos e má prestação de serviços à municipalidade;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, relacionados

em ato normativo de cada Secretaria, poderão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:

I – Escala de revezamento de 12/36 – cumprida inclusive aos sábados, domingos e feriados, em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e respeitada a carga horária semanal;

II – escala de revezamento de 24/72 – cumprida em jornadas de turno único de 24 (vinte quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso remunerado mensal, preferencialmente aos domingos e respeitada a carga horária semanal;

§ 1º Fica permitida a troca de turno (plantão) desde que, seja por meio de permuta, que os interessados apresentem requerimento à gestão da unidade, devidamente justificado com antecedência de solicitação mínima de 48 horas antes do plantão, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - Para a troca de plantão deve ser respeitado intervalo mínimo de 12 horas de descanso entre as jornadas;

II - As trocas de turnos somente poderão acontecer caso seja respeitada a carga horária mensal dos servidores envolvidos;

III - Na troca de plantão as partes que estão realizando a permuta deverão preencher formulário interno para solicitação de troca de plantão;

SALES LOPES DO COUTO  
Secretário Municipal de Administração

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM  
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA  
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM  
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA  
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

MANOEL RAMOS DA SILVA  
Chefe do Controle Interno



ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO  
Secretária Municipal de Finanças

MARA ANDRÉIA PREDIGER  
Secretária Municipal de Educação

MÁRIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO  
Diretor Administrativo do PREVIAMAR



IV - Somente será possível a troca de turno com a ciência de concordância do chefe imediato ou pessoa por ele designada;

V – É vedado troca de turno entre servidores de plantões diferentes.

§ 2º - Não será permitida a venda ou compra de plantão, podendo ser objeto de processo disciplinar a ocorrência dessa prática, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 3º - Em nenhuma hipótese poderá a Administração ser prejudicada ou onerada em razão das trocas de turnos.

**Art. 2º-** As escalas de que trata este Decreto serão organizadas pelas respectivas secretarias/setores municipais onde se encontram alocados os servidores.

§ 1º - As trocas de turnos devem ser registradas nas escalas de trabalho.

§ 2º - A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata o presente Decreto deverá ser confeccionada de modo que este possa gozar no mínimo um domingo de folga a cada 7 semanas.

**Art. 3º-** O regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor no local de execução das atividades.

**Art. 4º-** O servidor que faltar ao plantão injustificadamente perderá necessariamente o direito ao descanso correspondente.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de licenças médicas ou outros afastamentos assegurados por Lei, que incluam integralmente o período de plantão e do descanso decorrente.

§ 2º No caso das faltas injustificadas, ocorrerá o desconto do valor financeiro relativo ao período de

ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo-disciplinares que couberem.

§ 3º O retorno à escala se dará no plantão seguinte.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias de agosto do ano de 2022.**

**ISAÍAS DIAS PIAGEM**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO, CONTRATOS E COVÊNIOS

### NOTIFICAÇÃO PARATÉRMINO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Ilustríssimo Senhor  
Cristiano Marcelino Moreira Fernandes  
Representante Legal Perante a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020  
VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRLE – ME.

A Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins – TO, vem por meio desta NOTIFICAÇÃO e;

Considerando os termos do CONTRATO nº 018/2020 oriundas do Processo Licitatório nº 133/2020– TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, cujo objeto é **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS GALERIAS MATA BURROS**, o qual esta empresa configura como vencedora registrada;

Considerando a cláusula 4.2 do contrato, o qual estabelece prazo de execução após ordem de início de serviços.

SALES LOPES DO COUTO  
Secretário Municipal de Administração

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM  
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA  
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

**ISAÍAS DIAS PIAGEM**  
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA  
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

MANOEL RAMOS DA SILVA  
Chefe do Controle Interno



ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO  
Secretária Municipal de Finanças

MARA ANDRÉIA PREDIGER  
Secretária Municipal de Educação

MÁRIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO  
Diretor Administrativo do PREVIAM



Considerando que fora feita duas medições e ambas devidamente pagas por esta municipalidade.

Seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Marianópolis – TO, uma vez que a obra **encontra-se com prazo superior a 270 dias consecutivos** de serviços sem execução, não obedecendo ao cronograma.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, será aplicado à empresa penalidades descritas no contrato assinado por seu responsável, com as consequências previstas no edital na cláusula oitava e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93;

Considerando ainda que esta empresa já foi notificada por meio de publicação no DOEM Nº 053, de 13/06/2022, sem sucesso;

**RESOLVE NOTIFICAR** a Empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRLE - ME, CNPJ: 21.445.159/0001-90. Situada na Avenida Alfredo Nasser, Q 9, Sala 2, Setor Nova Araguaína, Araguaína -TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Marcelino Moreira Fernandes, portador do CPF nº 034.298.506-06, para que compareça para término dos serviços contratados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será tomada as devidas providências legais contra a empresa contratada através da Tomada nº 004/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Marianópolis – TO no endereço

eletrônico: <http://www.marianopolis.to.gov.br> e DOU no endereço eletrônico <https://www.in.gov.br>.

Marianópolis do Tocantins, 23 de agosto de 2022.

**ISAIAS DIAS PIAGEM**

Prefeito Municipal

### **NOTIFICAÇÃO PARA TÉRMINO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

Ilustríssimo Senhor  
Karine Rodrigues de Lima  
Representante Legal Perante a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020  
KL CONSTRUTORA EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins – TO, vem por meio desta NOTIFICAÇÃO e;

Considerando os termos do CONTRATO nº 022/2020 oriundas do Processo Administrativo nº 1781/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, o qual esta empresa configura como vencedora registrada;

Considerando a Cláusula Terceira e Sexta do contrato, o qual estabelece condições e prazo de execução após ordem de início de serviços.

Considerando que fora feita duas medições e ambas devidamente pagas por esta municipalidade.

Seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Marianópolis do Tocantins – TO, uma vez que a obra **encontra-se com prazo superior a 270 dias consecutivos** de serviços sem execução, não obedecendo ao cronograma.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, será aplicado à empresa penalidades descritas no contrato assinado por



seu responsável, com as consequências previstas no edital na cláusula oitava e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a Empresa **KL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.448/0001-44, com sede na Quadra 512 sul, Alameda 05, Lote 25, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas -TO, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. KARINE RODRIGUES DE LIMA, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do CPF sob o nº 766.844.822-53, e RG sob o nº 1181608, residente e domiciliado em Goiania, na Quadra 512 sul, Alameda 05, Lote 25, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas –TO., para que compareça para término dos serviços contratados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será tomada as devidas providencias legais contra a empresa contratada através da Tomada de Preços nº 006/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Marianópolis – TO no endereço eletrônico: <http://www.marianopolis.to.gov.br> e DOU no endereço eletrônico <https://www.in.gov.br>.

Marianópolis do Tocantins, 23 de agosto de 2022.

**ISAIAS DIAS PIAGEM**  
Prefeito Municipal

